



PROCESSO	-
INTERESSADO	Conselho Diretor do CAU/SC
ASSUNTO	Concessão de diárias e fornecimento de passagens aéreas decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC.

**DELIBERAÇÃO N° 042/2018 – CD-CAU/SC**

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta do mês de outubro de dois mil e dezotto, no uso das competências que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que estabelece que os conselhos federais profissionais deverão normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para os conselhos profissionais regionais, competindo a estes a fixação dos valores em observação aos limites máximos estabelecidos por aquele;

Considerando a Resolução nº 47, de 09 de maio de 2013, do CAU/BR, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando as orientações das decisões do Tribunal de Contas da União que determina aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas que a fixação dos valores de concessão de diárias deva pautar-se pelo critério da razoabilidade, do interesse público, da transparência e da economicidade dos atos de gestão, bem como, pelos demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de normatizar, padronizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à concessão de diárias, fornecimento de passagens aéreas e respectivas prestações de contas, decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC por parte de conselheiros, empregados, convidados e prestadores de serviços;

Considerando o Parecer Jurídico nº 024, de 03 de setembro de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica do CAU/SC;

Considerando a realidade do Estado de Santa Catarina, nas suas dimensões geográfica, de mobilidade e deslocamento;

Considerando a Deliberação COAF nº 12, de 22 de outubro de 2018, que aprovou a minuta de Portaria Normativa para a concessão de diárias e fornecimento de passagens;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA POR:**

- 1 - Aprovar a Minuta da Portaria Normativa que disciplina, no âmbito do CAU/SC, a concessão de diárias e fornecimento de passagens aéreas decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC.

OK  
HP  
JF



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

2 – Revogar a Portaria Normativa nº 07, de 13 de dezembro de 2013 e a Portaria Normativa nº 08, de 13 de dezembro de 2013, e suas respectivas alterações.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Carolina Pereira Hagemann e Jaqueline Andrade.

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO**  
Presidente

Daniela P. Garcia  
Everson Martins

**EVERSON MARTINS**  
Vice-Presidente e Coordenador da CED

**CAROLINA PEREIRA HAGEMANN**  
Coordenadora da CEP

Carolina P. Hagemann

**JAQUELINE ANDRADE**  
Coordenadora da CEF

Jacqueline Andrade